CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01006 / 2000

ABERTURA: 27/11/2000 HORA: 18:11

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 58/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre desafetacao de imovel que especifica.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº. 1006 / 00
Fls. 02
a) mp

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000
de

Dispõe sobre desafetação de Imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original e transferida para a categoria de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município de Bragança Paulista, com área de 166,32 m², situado a Av. Antonio Pires Pimentel, nº 997, Centro, objeto da matrícula nº 46.612 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 03
a) mr

LEI COMPLEMENTAR Nº 2 6 8
de 18 de maio de 2000

Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 9.354, de 17 de novembro de 1995, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, com área de 166,32m² (cento e sessenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 997, centro, objeto da matrícula nº 46.612 do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º Para a efetivação da transação deverão ser apresentados os documentos necessários à outorga da respectiva escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Cleonemes José Linardi
Secretário Municipal de Negócios Internos e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Normando Miraldi
Secretário Municipal de Finanças

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Publicado no (a) _____
em ____/____/____
ed. _____ pág. _____

Proc. I - 568/89

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 04
a) mi

D E C R E T O N° 9 3 5 4

de 17 de novembro de 1995

Dispõe sobre retificação do Decreto n° 6863, de 02/08/89 e dá outras providências.

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1° - Os artigos 1° e 3°, do Decreto n° 6863, de 02/08/89, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pelo Município de Bragança Paulista, por via amigável ou judicial, a área de terreno contendo construção, de propriedade do Sr. REGINALDO ANTONIO DE LIMA e/ou sucessores, situada na Avenida Antonio Pires Pimentel n° 1.001, necessária á regularização do leito dessa avenida, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Avenida Antonio Pires Pimentel, com medida de 9,60m; confronta pelo lado esquerdo de quem da referida avenida olha com a casa de n° 997, com medida de 6,80m, confronta pelo lado direito com parte da Avenida e com a calçada, com medida de 6,80m, e pelos fundos com área remanescente da propriedade com medida de 9,60m, perfazendo a área total de 65,28m², dentro da referida área está construída uma casa de alvenaria com a medida de 28,70m² (vinte e oito metros e setenta decímetros quadrados)."

"Artigo 3° - Ficam nomeados os senhores Luiz Roberto Lisa Sanchez, Claudio Luiz de Oliveira Acedo e Cássia Regina Mendes Pimentel Saad para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação."

Artigo 2° - Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto n° 6863, de 02 de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1006,00
Fls. 05
a) mm

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

Publicado na GB em 15/12/95

Proc. I - 568/89

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1006,00
Fls. 06
a) ...

D E C R E T O N º 6 8 6 3
de 02 de agosto de 1989

Declara de Utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores.

O Senhor NICOLA CORTEZ, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i", do artigo 5º c/c o artigo 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:-

Artigo 1º -Fica declarada de utilidade pública,a fim de ser adquirida pelo Município de Bragança Paulista, por via amigável ou judicial, a área de terreno, contendo construção,- de propriedade do Sr. REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA e/ou sucessores, situada na Av. Antonio Pires Pimentel nº 1.001, necessária à regularização do leito dessa avenida, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Faz frente para a Av.Antonio Pires Pimentel com a medida de 5,20m, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua olha com a casa nº 997, com a medida de 6,80m e pelo lado direito com calçada e parte da Av.Antonio Pires Pimentel com a medida de 6,80m, e pelos fundos confronta com a área remanescente desta propriedade com a medida de 6,02m, perfazendo a área de 35,36m2 (trinta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), dentro da referida área está construída uma casa de alvenaria com a medida' de 28,70m2 (vinte e oito metros e setenta decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguinte requisitos:-

a) que o preço não ultrapasse ao valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA,.....DE.....DE 19.....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1006,00
Fls. 07
a) mm

Artigo 3º - Ficam nomeados os senhores Francisco - Vergili Paolinetti, Percival Andrade Nascimento e Marta Maria de Deus para constituirem a Comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar' o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 1989

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI
Diretor do Deptº Viação e Obras Públicas

ARNALDO MARTIN NARDY
Diretor do Deptº Jurídico

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

Nota:Publicado na Secretaria da Prefeitura em 02/08/89

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1086/00
Fls. 08
a) mi

Ofício/CM –355/2000

Bragança Paulista, 27 de novembro de 2.000.

Excelentíssimo
Sr. Presidente,
Cordiais saudações,

Através da Lei Complementar nº 268 de 18 de maio de 2000, o Município foi autorizado a pagar desapropriação do imóvel desapropriado pelo decreto nº 9354 de 17 de novembro de 1.995, mediante dação de imóvel de sua propriedade.

Ocorre que, deixou de constar do referido processo a desafetação da área, posto que a mesma, fora expropriada para alargamento da Av. Antonio Pires Pimentel e tornou-se desnecessária para essa finalidade.

Assim, para que possa esse Executivo dar cumprimento à Lei Complementar nº 268, supra mencionada, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de Lei Complementar.

Com a aprovação deste projeto estaremos lavrando a competente escritura de desapropriação amigável cumulada com dação em pagamento e pondo fim ao processo expropriatório.

Pelo exposto, solicito de Vossa Excelência e seus nobres pares a apreciação do presente projeto no menor prazo possível.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -27-Nov-2000-18:11-002480-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 1006/2000
Fl. 9
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo as iniciais das expressões "lei complementar".

2) Art. 1º - Caput:
a) Grafar por extenso e entre parênteses a metragem "166,32" e corrigir o espaço entre esta e "m²";
b) Substituir "situado a" por "situado na";
c) Suprimir a vírgula após "Pimentel".

3) Art. 2º:- **caput**:
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

Departamento Legislativo, 29 de novembro de 2000.

Ciente, em 29/11/2000
a.
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 10061/00
fls. 10
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 58/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

2 RELATÓRIO:

O projeto tem por objetivo desafetar e transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município, com área de 166,32m², situado na Av. Antônio Pires Pimentel nº 997, centro, objeto da matrícula nº 46.612 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Através do Decreto nº 6.863, de 02/8/1989, retificado pelo Decreto nº 9.354, de 17/11/95, o Executivo declarou de utilidade pública área de terreno de propriedade do Sr. Reginaldo Antônio de Lima, para regularização do leito de trecho da mencionada avenida.

Como pagamento da desapropriação, foi aprovado projeto e sancionada pelo Executivo a Lei Complementar nº 268, de 18 de maio de 2000; porém, no processo não constou a desafetação da área, ocasionando empecilhos ao cumprimento da lei. Essa providência está contida no presente projeto e se faz necessária para corrigir uma situação de fato, fazendo assim justiça ao proprietário, que há anos vem reivindicando a ação da Municipalidade quanto ao caso.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 30 de novembro de 2000

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
fls. 11
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango) Fábio de Assis Livreri CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho) SERGINHO CONTI	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 12
a) .....

REQUERIMENTO Nº 1014/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 28/11/2000
.....
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão**

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Assunto: requer urgência urgentíssima ao Projeto de Lei nº Requer urgência urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2000, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica (área situada na Av. Antônio Pires Pimentel n.º 997).

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei Complementar nº 58/2000**, acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 13
a)

JUSTIFICATIVA

Diante da proximidade do encerramento do período legislativo ordinário, torna-se imprescindível agilizar a apreciação da matéria em referência, frente à necessidade de regularizar a situação já criada pela desapropriação da área para abertura de rua no local.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1006/00
Fl. 14
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica. (área: 166,32, situado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 997 - Centro)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 1º de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 15
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 58/2000 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:22:35 às 00:22:57**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:22:48	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	00:22:49	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:22:48	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:22:49	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:22:45	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:22:51	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:22:45	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:22:49	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:22:47	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:22:45	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:22:47	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:22:47	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:22:50	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:22:50	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:22:47	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:22:50	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:22:45	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:22:46	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:22:46	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 58/2000 - SEGUNDO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006.00
Fls. 16
a)

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:23:03 às 00:23:28**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:23:13	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	00:23:14	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:23:17	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:23:23	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:23:14	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:23:14	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:23:12	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:23:17	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:23:15	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:23:11	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:23:18	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:23:11	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:23:12	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:23:21	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:23:13	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:23:14	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:23:10	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:23:12	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:23:12	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador **João Afonso Sólis (Jango)**, aprovada por unanimidade pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006,00
Fls. 17
a)

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000

Dispõe sobre desafetação de Imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original e transferida para a categoria de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município de Bragança Paulista, com área de 166,32m² (cento e sessenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado na Av. Antônio Pires Pimentel nº 997, Centro, objeto da matrícula nº 46.612 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 58/2000, do Executivo Municipal.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1006/00
Fls. 18
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a elaboração do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 58/2000, aprovado nos dois turnos, sem emendas, na 41ª sessão ordinária, em 05 de dezembro de 2000, a Mesa Diretora procedeu às correções gramaticais apontadas na conferência prévia (fl.09) pelo Departamento Legislativo e acatadas pela CJR.

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006,00
Fls. 14
a)

OF. GP-DEL nº 278/2000

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa. os seguintes autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 41ª sessão ordinária do exercício, realizada em 05 de dezembro do corrente ano:

- **PROJETO DE LEI Nº 103/2000** – desse Executivo - dispõe sobre a criação do Programa Agente Jovem e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 105/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 106/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$13.500,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 111/2000** – do Plenário - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Octávio Hermenegildo de Oliveira).

- **PROJETO DE LEI Nº 115/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00). APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI Nº 116/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de1999. (Valor de R$120.000,00).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- **PROJETO DE LEI Nº 127/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000** – desse Executivo - dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Por ocasião da deliberação do **Projeto de Lei nº 127/2000**, o vereador Paulo Mário observou que há necessidade de agendamento de 03 prédios para escolha da Justiça Federal e instalação da Vara e dependências administrativas.

Portanto, conforme solicitado pelo mencionado vereador, vimos solicitar as providências desse Executivo no sentido de realizar o agendamento dos prédios, bem como para que sejam mantidos contatos com a Justiça Federal visando ao envio de representante a este município para seleção do imóvel mais adequado às necessidades daquele órgão.

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1006 / 00
Fl. 21
a.

MATÉRIA: PLC nº 58/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 30 / 11 / 00 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 05 / 12 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 05 / 12 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgência

PARECER EMITIDO EM 30 / 11 / 00

Campo preenchido Marcelo **em** 30 / 11 / 00

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1006/00
Fl. 22
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 56/00 RECEBIMENTO: 27/11/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: - DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

Campo preenchido por: Solange em 29/11/00

REGIME: Art. 146 RI - Ordinário

PRAZOS

EMENDAS 30/11/00 *

1º TURNO PREVISTO: 05/12/00 *

2º TURNO PREVISTO: 05/12/00 *

PRAZO FINAL: 23/04/01

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 29/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 29/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Não aplicável	/	/
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Não aplicável	/	/
AUTÓGRAFO	Em 06/12/2000 Por: Fátima/Marcio	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 02/01/2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 20/12/2000
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 378/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 13/12/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 05/01/2001
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 306, de 14/12/00
PUBLICADO NO: Boletim EDIÇÃO: 16/12/00 PÁG. 04
Conferido por: Fátima/Marcelo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NO DEL

PG nº 1006/00

ESPÉCIE: PLC nº 98/00

RESUMO DO ASSUNTO: desafetação de imóvel - av. Antonio Pires Pimentel

RETIRADA			DEVOLUÇÃO			
DATA	FOLHAS RETIRADAS	RUBRICA DE QUEM RETIROU E SIGLA DA UNIDADE (*)	DATA	CONFERÊNCIA DA DEVOLUÇÃO		
				FOLHAS DEVOLVIDAS	RUBRICA DE QUEM CONFERIU (DEL)	RUBRICA DE QUEM DEVOLVEU
15/12/00	14.	(DEA)	4/12/00	14		

(*) Em caso de retirada por vereador, fora do contexto de comissão conste o nome dele e, entre parênteses, vereador. No caso de vereador como integrante de comissão, utilize, após o nome do vereador, entre parênteses, a sigla da comissão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1006/00
Fls. 23
a)

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PARCERIA DE AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0058/00 **Data:** 27/11/00

Assunto: Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica. (área: 166,32, situado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 997 - Centro)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 1006/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	29/11/00	CJR (FL. 09)	29/11/00
PARECER DA CJR	30/11/00	FAVORÁVEL (FLs. 10/11)	30/11/00
REQ. 1014/00 - URGÊNCIA	28/11/00	APROVADO (FLs. 12/13)	30/11/00
DESPACHO A COMISSÕES	01/12/00	CJR (FL. 14)	01/12/00
VOTAÇÃO PLC TURNO 1	06/12/00	APROVADO (FL. 15)	06/12/00
VOTAÇÃO PLC TURNO 2	06/12/00	APROVADO (FL. 16)	06/12/00
AUTÓGRAFO	06/12/00	ELABORADO (FLs. 17/18)	06/12/00
ENVIO AO EXECUTIVO	06/12/00	OF. DEL 278/00(FLs. 19/20)	13/12/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 21	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 22	
RETIRADA/DEVOL. DEL		FL. 23	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 24	

C.M.B.P.
FOLHA Nº 24
100,00